



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - AQUISIÇÃO**  
**(Processo Administrativo n.º 027271/2022)**  
**Código de Identificação CidadES: 2023.019E0700001.01.0015**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Colatina-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74**, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por lote**. O Pregão Eletrônico será realizado pelo Pregoeiro do Município de Colatina, designado pela **Portaria nº 005/2022**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 30/03/2023**

**Horário: 09h00**

**ENDEREÇO** \_\_\_\_\_ **ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_ **www.portaldecompraspublicas.com.br**  
**<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**.

### **1 - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de Equipamentos destinados a estruturação do Laboratório de Informática do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil no Município de Colatina ES.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

### **2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 - **Dotação Orçamentária:** 1000051236400152038 - **Elemento de despesa:** 44905200000 - **Ficha:** 0000369 - **FR:** 27590000000 - **Recurso:** Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM (FUNDO CIDADES);

### **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **<<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

3.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br) ou [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br) ou através do telefone (61) 3003-5455.

#### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Código Civil Brasileiro;

4.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;

4.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 29 da lei orgânica do município de colatina/es.

4.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

4.6 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá aceitar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 - **Declaro** para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.6.2 - **Declaro** cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

4.6.3 - **Declaro** para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

4.6.4 - **Declaro** para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Em razão da Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o representante legal da empresa participante do pregão eletrônico está ciente e registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da



legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.7 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**5.8 - O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, perdurará por mais de 24 (vinte e quatro) horas.**

**5.8.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat/e-mail, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.**

5.9 - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.



## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

6.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.6 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.

6.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.11 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.12 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**

**6.13 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

6.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez) centavos.

6.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.17 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

## **7 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

7.1.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006; 29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

## **8 - DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.4 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

## **9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**9.1 - A licitante melhor classificada, deverá enviar proposta de preço readequada ao último lance, em campo próprio do sistema eletrônico dentro do prazo estipulado durante a sessão pública.**

9.2 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.9 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**9.10 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.**

9.11 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

9.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **10 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1 - A empresa vencedora deverá fornecer assistência técnica no Espírito Santo, sendo de sua responsabilidade o transporte, carregamento e descarregamento será de responsabilidade da mesma.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

11.1 - A habilitação das licitantes será verificada pelo pregoeiro e membros da comissão, observando os documentos especificados neste Edital.

11.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

11.2.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

11.2.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.2.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.4 - Se a licitante se cadastrar como matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante se cadastrar como filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2.6 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

## **11.3 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.3.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

11.3.4 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.3.6 - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

11.3.7 - Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.3.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **11.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

11.4.1 - Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.2 - Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

11.4.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.3.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

11.4.3.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **11.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

### **11.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.6.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.6.1.1 - A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

11.7 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

11.8 - Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico <[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)> e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.8.1 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.9 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

11.10 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.11 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

11.12 - Os documentos remetidos ao sistema do portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.13 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

11.14 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.15 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.16 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.17 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

## **12 - DOS RECURSOS:**

12.1 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.**

12.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.5.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

12.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal de compras públicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:**

15.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente e, após a ordenação da despesa pelo Exmo. Prefeito Municipal, será emitida, pelo Município de Colatina, Autorização de Compra, para a instrumentalização da compra do objeto deste Edital.

15.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Autorização de Compra, contados a partir da data de seu recebimento/convocação, a ser expedida pelo Almoxarifado Central do Município de Colatina.

15.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender a exigência do item 17.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

15.4 - A Autorização de Compra/Nota de Empenho poderá ser cancelada nos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

15.4.1 - Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78, da Lei nº 8.666/93;

15.4.2 - Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;

15.4.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

## **16 - DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO:**

16.1 - Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e a forma de pagamento estão previstos no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO:**

17.1 - Quanto as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e a forma de acompanhamento e fiscalização são as estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

## **18 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

18.1.1 - não assinar a ata, quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta

18.1.2 - não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo;

18.1.3 - apresentar documentação/declaração falsa;

18.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6 - não manter a proposta;

18.1.7 - cometer fraude fiscal;

18.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

18.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.

18.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.4.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

mínimo de R\$ 50,00;

18.4.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

18.4.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

18.4.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

18.4.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.4.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

18.5.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **19 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

19.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.5 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

19.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.8 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema, pela Pregoeira.

20.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - A autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.8 - A anulação do Pregão induz à do contrato ou a ata de registro de preço.

20.9 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

20.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.11 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**20.12 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.**

20.13 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

20.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://painel.colatina.es.gov.br/>.

20.17 - As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico [licitacoes.colatina@gmail.com](mailto:licitacoes.colatina@gmail.com), ou através do telefone **(27) 3177-7866**, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.

20.18 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

20.18.1 - Anexo I - Termo de Referência;

20.18.2 - Anexo II - Proposta de Preço;

20.18.3 - Anexo III - Planilha Orçamentária;

Colatina - ES, 16 de Março de 2023.

---

CIDIMAR ANDREATA  
Secretário Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

## ANEXO I

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO:

1.1 - O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto Aquisição de Equipamentos destinados a estruturação do Laboratório de Informática do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil no Município de Colatina ES., através da Secretaria Municipal Educação.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O Polo EaD UAB é uma estrutura acadêmica de apoio pedagógico, tecnológico e administrativo para as atividades de ensino e aprendizagem dos cursos e programas de Educação a Distância - EaD, de responsabilidade das Instituições de Ensino Superior - IES. O Município de Colatina possui um Polo UaB onde são ofertados diversos cursos superiores inclusive em nível de pós graduação por meio da UnAC - Universidade Aberta Capixaba do Sistema UniversidadES, algo que fortalece o Desenvolvimento Humano em nosso município.

2.2 - O Pólo que funciona no município utiliza/divide as instalações físicas dom a EMEFTI "Adwalter Ribeiro Soares", e fica localizado na Rua Jacy Fontes. 56, no bairro Santa Terezinha.

2.3 - O Governo Estadual estabeleceu por meio da Portaria nº 010-R, de 22 de fevereiro de 2022, diretrizes complementares e forma de repasse de recursos financeiros do Fundo CIDADES para os Fundos Municipais de Investimentos, para custear a aquisição de equipamentos, recursos tecnológicos e mobiliários pra os Pólos de UaB.

2.4 - O Município de Colatina receberá a quantia de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), cujo plano de trabalho foi encaminhado e posteriormente aprovado pelas instâncias responsáveis. No entanto, cabe ao município de Colatina a realização de procedimento licitatório para as referidas aquisições.

2.5 - O quantitativo de equipamentos e seus respectivos descritivos foram elaborados por membros da Coordenação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil juntamente aos representantes da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, ondem foram priorizados os equipamentos necessários para suprir a maior necessidade que a unidade apresenta no momento que está ligada a reestruturação do Laboratório de Informática que é indispensável para o desenvolvimento das atividades.

2.6 - O laboratório de informática existente no Pólo encontra-se com muitas máquinas defeituosas e outras desativadas visto que os equipamentos são muito antigos e não correspondem à real necessidade. Portanto, a aquisição de novos computadores dará maiores condições ao desenvolvimento das atividades com qualidade.

2.7 - O julgamento deverá ocorrer "por item", que visa maior competitividade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### **3 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1 Do Prazo e Local de Entrega de Produtos:**

3.1.1 - As aquisições deverão acontecer de acordo com o disposto na legislação vigente, com a entrega dos produtos adquiridos observando os critérios a seguir:

3.1.2 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento será de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

3.1.3 - Os produtos licitados deverão ser entregues por demanda, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, no Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Av. Champagnat, s/nº, Bairro Marista, Colatina-ES, CEP: 29.707-100, das 07:00 às 15:00, de segunda a sexta-feira, em conformidade com as descrições e quantidades exigidas neste edital.

3.1.4 - O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela Coordenadoria de Almoxarifado Central.

3.1.5 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as exigências do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

3.1.6 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.1.7 - O recebimento do objeto deste instrumento dar-se-á: Provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias ininterruptos, para efeito de posterior verificação da conformidade, podendo haver devolução se não atenderem as especificações e exigências do respectivo edital; Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

3.1.8 - A servidora responsável pelo acompanhamento e gestão do processo será a servidora Eveline da Silva Rodrigues, responsável pela Superintendência Administrativa da Secretaria de Educação, contato pelo telefone 27 3177-7088.

3.1.9 - Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto fica designado o servidor Ivan Prates, coordenador das atividades do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil no Município de Colatina/ES, contato pelo telefone 27 3177-7070 que realizará a avaliação dos bens juntamente ao servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

4.1 - A(s) Contratada(s) deve(rão) cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2 - Entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);

4.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 - Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto ofertado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

4.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Colatina ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Colatina.

4.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.8 - O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

## **5 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Constituem obrigações do Contratante, efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;

6.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à empresa vencedora as ocorrências que exijam medidas imediatas.

6.3 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4 - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, fornecendo à Contratada todas as informações necessárias;

6.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais adquiridos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, aplicando as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.6 - Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;

6.7 - A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Almoxarifado Central e será encaminhada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação discriminando a quantidade a ser entregue dia e local.



## **7 - DO PAGAMENTO**

7.1 - O Município pagará pelos serviços prestados o valor unitário conforme discriminado na proposta.

7.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos, após a entrega e recebimento definitivo do produto e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e Fgts.

7.3 - O pagamento só será realizado:

- a) Após emissão de nota fiscal e validação do recebimento do XML.
- b) Após a emissão da Nota de Entrada emitida pelo Almojarifado;
- c) Emissão das certidões que comprovem a regularidade da empresa.

7.4 - O documento fiscal deverá ser apresentado devidamente acompanhado dos documentos abaixo enumerados:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5 - A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou avaliações promovidas através do Acordo de Nível de Serviço - ANS.

7.6 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.7 - Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto sobre Serviço), calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados.

7.8 - A empresa que for optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá informar na Nota Fiscal a alíquota de contribuição do ISS. Caso contrário, será retido o percentual exigido pela legislação do Município.

7.9 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.10 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.11 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.12 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.13 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.14 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.15 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- a) Fraudar na execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta.
- e) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização.

8.3 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.5 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga.

8.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

8.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF - **ELETRÔNICO**.

## **9 - DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

9.1 - Para acompanhar o recebimento do equipamento designado o servidor Ivan Prates, coordenador das atividades do Polo de Apoio Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto fica designado o Presencial da Universidade Aberta do Brasil no Município de Colatina/ES, contato pelo telefone 27 3177-7070.

## **10 - DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES**

10.1 - As despesas decorrentes das presentes aquisições, correrão à cota do Orçamento Municipal para o exercício de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

| Proponente:   |        |       |               |  |                |             |
|---|--------|-------|---------------|--|----------------|-------------|
| Endereço:   |        |       |               |  |                |             |
| Modalidade: Pregão Eletrônico                           |        |       |               | N° /2023                                 |                |             |
| Validade da Proposta: 90 (noventa) dias                 |        |       |               | Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I) |                |             |
| CNPJ.:  |        |       |               | Insc. Estadual:                          |                |             |
| Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL |        |       |               |  |                |             |
| ITEM  | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA                                    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|   |        |       |               |  |                |             |
| Valor total: R\$  |        |       |               |  |                |             |
| TOTAL POR EXTENSO:                                      |        |       |               |  |                |             |
| DATA:   |        |       |               |  |                |             |
| CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE                      |        |       |               |  |                |             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO III

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| Ítem  | Lote | Código   | Especificação  | Marca | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|------|----------|--|-------|---------|------------|----------|-------------|
| 00001 |      | 00058510 | <p>DESKTOP SFF + MONITOR 21,5"<br/>configurações mínimas:</p> <p>* processador:<br/>- o modelo de processador ofertado deve ser de décima primeira ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:<br/>- mínimo de 04 (quatro) núcleos de performace e 08 (oito) threads de processamento;<br/>- atingir índice de, no mínimo, 14.400 (quatorze mil quatrocentos e oitenta) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados passmark cpu mark, deverá ser anexo a esta especificação extraído do site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> a partir da data da primeira publicação deste edital.;</p> <p>- deve suportar até 128gb ddr4 3.200mhz de memória ram;<br/>- projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor</p> <p>* memória ram (randon access memory):<br/>- deverá possuir memória mínima de 8gb, instalada em um único módulo;<br/>- deverá ser de no mínimo o padrão ddr4 de 3.200mhz.</p> <p>*placa mãe:<br/>chip de segurança tpm (trusted platform module), versão 2.0, soldado a placa principal;<br/>-suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta usb;<br/>-deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 64gb de 3.200mhz;<br/>-deverá possuir pelo menos 1 slot de memória ram livre ao final da configuração;<br/>- deverá suportar a controladora de disco padrão sata iii (6.0 gb/s);<br/>- deverá suportar ao padrão s.m.a.r.t.</p> <p>*bios:<br/>- desenvolvida em flash rom ou com direito de copyright, em conformidade com a especificação uefi 2.7 (<a href="http://www.uefi.org/specifications">http://www.uefi.org/specifications</a>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo ucm (user centric management):<br/>- para comprovação técnica que o bios atende e está em</p> |       | CJ      | 20         | 6.905,48 | 138.109,60  |





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

| Ítem | Lote | Código | Especificação   | Marca | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|------|------|--------|---|-------|---------|------------|----------|-------------|
|      |      |        | <p>conformidade com as especificações exigidas na uefi versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces usb;</li> <li>- deverá suportar senhas, configuráveis através do bios, do tipo: <ul style="list-style-type: none"> <li>- power-on: senha para inicialização do microcomputador;</li> <li>- setup: senha para acesso e alterações de configurações;</li> <li>- hard disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.</li> </ul> </li> <li>- possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da uefi (unified extensible firmware interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (f1...f12). o software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.</li> <li>- a bios deve estar em conformidade com as recomendações da nist 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da bios antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante;</li> <li>- deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da nist 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.</li> </ul> <p>* chipset:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.</li> </ul> <p>*slots e interfaces:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- o microcomputador ofertado deverá possuir 02 (dois) slots pci express livres ao final da configuração solicitada;</li> <li>-possuir, no mínimo, 05 (cinco) interfaces usb do tipo-a 3.2 ou superior, sendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>- pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão tipo-a;</li> <li>- pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão tipo-c;</li> <li>- possuir 01 (uma) saída de vídeo padrão vga e 02 (duas) saídas digitais no padrão displayport e/ou hmdi;</li> <li>- possuir 01 (uma) interface serial (db9);</li> </ul> </li> <li>-todas as interfaces citadas devem ser integradas ao</li> </ul> |       |         |            |          |             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

| Ítem | Lote | Código | Especificação   | Marca | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|------|------|--------|---|-------|---------|------------|----------|-------------|
|      |      |        | <p>microcomputador ofertado, não será aceito uso de adaptadores.</p> <p>* vídeo:<br/>           - interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2160 a 60hz com alocação dinâmica de memória de vídeo;<br/>           - deverá suportar até 3 telas independentes no modo estendido ou espelhado;<br/>           - deverá possuir compatibilidade com a tecnologia directx 12 e opengl 4.5.</p> <p>* áudio:<br/>           -controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de alta definição;<br/>           - com conectores line out, mic frontais integrado ao microcomputador ofertado, sendo aceito combo jack;<br/>           - deverá possuir alto-falante de potência mínima de 1 watts.</p> <p>*interfaces de rede:<br/>           - interface de rede integrada padrão gigabit ethernet (ieee 802.3)com:<br/>           - taxa de transmissão 10/100/1000 mbps;<br/>           - deverá possuir compatibilidade com as tecnologias wol (wake onlan) e pxe;<br/>           - conector rj-45 fêmea integrado à placa-mãe.<br/>           - interface de rede wireless (sem fio) padrão ieee 802.11ax com configuração:<br/>           - suporte as especificações ieee 802.11 abgn;<br/>           - suporte à tecnologia dual band de 2.4ghz e 5ghz;<br/>           - suporte a transferência de dados mínima de 1.2 gbps;<br/>           - suporte as autenticações wpa, wpa2 e 802.1x;<br/>           - mu-mimo 2x2;<br/>           - todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão m2. card, nãoaceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.</p> <p>* controladora de disco rígido e óptico:<br/>           - deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa-mãe, com no mínimo 02 (dois) canais serial ata 6.0gb/s.</p> <p>*unidade de disco rígido (hd):<br/>           -entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (ssd) interna, com:<br/>           -capacidade mínima de 256gb;<br/>           -padrão de conexão m.2 card;<br/>           -padrão de barramento pcie nvme;</p> |       |         |            |          |             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

| Ítem | Lote | Código | Especificação  | Marca | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|------|------|--------|--|-------|---------|------------|----------|-------------|
|      |      |        | <p>- tecnologia s.m.a.r.t., para detecção de pré-falhas do disco rígido.</p> <p>*teclado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- teclado alfanumérico, abnt ii com 107 teclas;</li> <li>- possuir bloco numérico separado das demais teclas;</li> <li>- apresentar relevo nas teclas "f" e "j" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;</li> <li>- possuir leds com indicação de numlock e capslock, e base com regulagem de inclinação;</li> <li>- possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);</li> <li>-conector tipo usb, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.</li> </ul> <p>* mouse:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-mouse tipo óptico;</li> <li>- resolução mínima de 1000 dpi;</li> <li>- possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";</li> <li>-possuir processo de construção para utilização ambidestra;</li> <li>-conector tipo usb, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.</li> </ul> <p>* gabinete e fonte de alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- o gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);</li> <li>-possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz com ajuste automático, com potência mínima de 180 w e fator de eficiência igual ou superior a 85%; e ainda:</li> <li>- o modelo de fonte de alimentação ofertado deverá possuir certificação 80plus bronze, comprovado através de consulta ou certificado emitido pelo site <a href="https://www.plugloadsolutions.com/80pluspower-supplies.aspx">https://www.plugloadsolutions.com/80pluspower-supplies.aspx</a>.</li> <li>- possuir baixo nível de ruído conforme nbr 10.152, iso 9296 e iso 7779, ou equivalentes.</li> </ul> <p>* sistema operacional:</p> |       |         |            |          |             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

| Ítem | Lote | Código | Especificação  | Marca | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|------|------|--------|--|-------|---------|------------|----------|-------------|
|      |      |        | <p>- o microcomputador deverá vir com o microsoft windows 10 professional pré-instalado mediante downgrade da licença do microsoft windows 11 professional, em sua versão 64 bits, e em português do brasil;</p> <p>- o licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime oem, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio bios do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.</p> <p>* compatibilidade:</p> <p>- compatibilidade com epeat em qualquer comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética epeat, emitido por instituo credenciado junto ao inmetro. será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de active no site epeat através do link: <a href="http://www.epeat.net">http://www.epeat.net</a>;</p> <p>- apresentar certificação ou documento para o modelo de microcomputador ofertado que comprove compatibilidade com a norma iec 60950, ou equivalente emitida pelo inmetro;</p> <p>- o modelo de microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado epeat rohs criteria (<a href="http://www.epeat.net/">http://www.epeat.net/</a>);</p> <p>- o modelo de microcomputador ofertado deverá constar no microsoft windows hcl. a comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;</p> <p>- o fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão dmi 2.0, ou superior, como board ou leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da dmtf (distributed management task force), no endereço:</p> |       |         |            |          |             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

| Ítem | Lote | Código | Especificação  | Marca | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|------|------|--------|--|-------|---------|------------|----------|-------------|
|      |      |        | <p><a href="http://www.dmtf.org">http://www.dmtf.org</a>;</p> <p>o fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma iso 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.</p> <p>*monitor:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:</li> <li>-o monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21.5 polegadas;</li> <li>-deverá ser do tipo led, no formato widescreen;</li> <li>- deverá possuir proporção de 16:9;</li> <li>- deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;</li> <li>- deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m2;</li> <li>- a taxa de contraste real mínima de 1.000:1;</li> <li>- o tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;</li> <li>- deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 hz;</li> <li>- deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, displayport ou hdmi;</li> <li>- deve possuir uma entrada analógica vga;</li> <li>- deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;</li> <li>- deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);</li> <li>- compatibilidades e certificações:</li> <li>a) compatibilidade com epeat em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética epeat, emitido por instituo credenciado junto ao inmetro. será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active"no site epeat através do link: <a href="http://www.epeat.net">http://www.epeat.net</a>;</li> <li>b) certificação energy star, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site <a href="http://www.energystar.gov">http://www.energystar.gov</a>;</li> <li>c) o monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances).</li> </ul> |       |         |            |          |             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

| Ítem | Lote | Código | Especificação  | Marca | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|------|------|--------|--|-------|---------|------------|----------|-------------|
|      |      |        | <p>-18.1.14. condições gerais:</p> <p>a) o monitor ofertado deverá possuir cor predominante: preto, ou cinza ou prata;</p> <p>b) deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital (display port ou hdmi), será aceito cabo com uma ponta hdmi e outra display port de acordo com a entrada do monito e desktop, não será aceito adaptadores adicionais;</p> <p>c) deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão nbr 14.136;</p> <p>*diversos:</p> <p>-todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na proposta comercial. caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;</p> <p>-componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de oem com certificado ou declaração para os mesmos.</p> <p>* sistema de gerenciamento e segurança:</p> <p>-o microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;</p> <p>-o microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante.</p> |       |         |            |          |             |